



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



CONTRATO N° 2025170309

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01806003/24
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9.2024-011-PMSCO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2025170309, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E A EMPRESA COMERCIAL ROSSY EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ-MF, N° 31.328.672/0001-54, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, e do outro lado COMERCIAL ROSSY EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 03.416.298/0001-03, com sede na TR JOSE PIO, N°685, TELEGRAFO, Belém-PA, CEP 66050-240, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).SIMÃO BECHARA ROSSY NETTO, portador do(a) CPF 427.601.602-97, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO EM GERAL (FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA, PISO, ESTRUTURAL E HIDRAULICO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|----------|--|--------------|------------|----------------|
| 065057 | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2 - UNIDADE DE FORNECIMENT | UNIDADE | 125,00 | 20,990 |
| 2.623,75 | O: SACO COM 20 KG. ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2 UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20KG. | | | |
| 065058 | ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO - UNIDADE DE FORN | METRO CÚBICO | 100,00 | 62,890 |
| 6.289,00 | ECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M | | | |

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

cplsaocaetano21@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 Departamento de Licitações
 CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--|------------|----------------|------------------|
| 065059 | ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M ³). CAPOTE DE BARRO - TELHA CUMBEIRA | 100,00 | 7,980 | 7,980 |
| 798,00 | CAPOTE DE BARRO / TELHA CUMBEIRA. | | | |
| 065062 | TELHA DE BARRO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO). ES (MILHEIRO). TELHA DE BARRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO). | 10,00 | 1.399,900 | 13.999,00 |
| 065065 | TELHAS DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESURA, DE 50CM DE LARGURA, TELHAS DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESURA, DE 50CM DE LARGURA, DE 244CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210. | 350,00 | 22,950 | 8.032,50 |
| 065073 | ENXADA - MATERIAL: AÇO CARBONO - LARGURA: 296 MM - MATERIAL CABO: MADEIRA - COMP ENXADA - MATERIAL: AÇO CARBONO - LARGURA: 296MM - MATERIAL CABO: MADEIRA - COMPRIMENTO CABO: 150CM. | 5,00 | 45,980 | 229,90 |
| 065079 | DISCO CORTE - MATERIAL: DIAMANTE COM LIGANTE DE META L - DIÂMETRO: 300X2,0 MM, DI DISCO CORTE - MATERIAL: DIAMANTE COM LIGANTE DE METAL - DIÂMETRO: 300X2,0 MM, DIÂMETRO FURO: 32MM - APLICAÇÃO: PARACORTE DE ROCHAS. | 10,00 | 11,890 | 118,90 |
| 065080 | DISCO CORTE - MATERIAL: AÇO - DIÂMETRO: 350MM - DIÂMETRO FURO: 30MM - APLICAÇÃO DISCO CORTE - MATERIAL: AÇO - DIÂMETRO: 350MM - DIÂMETRO FURO: 30MM - APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA - QUANTIDADE DENTES: 60 - ESPESSURA: 2,5MM. | 10,00 | 11,890 | 118,90 |
| 065081 | CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) 180 CM COM CABO LONGO MADEIRA | 3,00 | 99,850 | 299,55 |
| 065083 | ENXADA LARGA EM AÇO 2,5LB COM CABO EM MADEIRA REDONDO - LARG. 305,0MM X ALT. 248 | 3,00 | 29,520 | 88,56 |
| 065086 | ESCOVA MANUAL, COM CABO EM MADEIRA, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS, PESO 0,300KG, DIM ESCOVA MANUAL, COM CABO EM MADEIRA, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS, PESO 0,300 KG, DIMENSÕES APROX.: PROF. 5 CM X ALT. 20 CM X LARG. 6 CM. | 5,00 | 8,710 | 43,55 |
| 065089 | VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA | 7,00 | 14,230 | 99,61 |
| 065090 | SACO DE LIXO DE 200LT PRETO - PACOTE | 25,00 | 13,910 | 347,75 |
| 065091 | ESQUADRO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM ALUMÍNIO 12" PARA CARPINTEIRO, PESO 0,70 ESQUADRO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM ALUMÍNIO 12" PARA CARPINTEIRO, PESO 0,70 KG, DIMENSÕES APROX.: ESP. 1 CM X ALT. 34,5 CM X LARG. 15,5 CM. | 3,00 | 14,210 | 065091 42,63 |
| 065092 | FERRO DE COVA / DRAGA RETA / CAVADEIRA RETA 8'' POL. COM CABO DE PELO MENOS 120 FERRO DE COVA / DRAGA RETA / CAVADEIRA RETA 8'' POL. COM CABO DE PELO MENOS 120CM EM MADEIRA, DIMENSÕES APROX.: ALT. 3,4CM X LAR. 11,4CM X PROF. 1,43. | 3,00 | 44,250 | 065092 132,75 |
| 065093 | FORCADO CURVO DE ARAME, COM 4 DENTES EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA DE PELO MENOS 1 FORCADO CURVO DE ARAME, COM 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE PELO MENOS 120 CM. | 2,00 | 44,280 | 065093 88,56 |
| 065094 | FORMÃO - MATERIAL CORPO: CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: MADEIRA, BITOLA: 1 POL | 3,00 | 17,010 | 065094 51,03 |
| 065095 | FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA SEM FIO 900 RPM 1 | 1,00 | 279,520 | 065095 279,52 |
| 065110 | PÁ - FORMATO QUADRADA - TAMANHO: 330 X 275MM - MATERIAL CABO: MADEIRA - APLICAÇÃO PÁ - MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: QUADRADA, TAMANHO: 330 X 275 MM, COMPRIMENTO CABO: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA EM Y. | 2,00 | 34,890 | 065110 69,78 |
| 065111 | PÁ - TIPO PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA - MATERIAL AÇO - CABO DE MADEIRA OU PLÁSTI PÁ - TIPO PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA - MATERIAL AÇO - CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 25 A 30 CM, LARGURA DE 8 A 10 CM. | 2,00 | 19,710 | 065111 39,42 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

| | | | |
|--------------------|---|-------|---------|
| 065113 68,95 | FERRAMENTA PADRÃO COMBINADA - TIPO: PICARETA E PÁ - UNIDADE | 1,00 | 68,950 |
| | MATERIAL: AÇO GALVANIZADO - FERRAMENTA, PADRÃO: FERRAMENTA COMBINADA, TIPO: PICARETA E PÁ, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA 60 CM, LARGURA 100 CM, COMPRIMENTO 500 CM | | |
| 065114 10,89 | PONTEIRO - MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 12 POL, DIÂME UNIDADE | 1,00 | 10,890 |
| | TRO: 3,4 POL, APLICAÇÃO: SER PONTEIRO, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 12 POL, DIÂMETRO: 3,4 POL, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS. | | |
| 065116 36,63 | FITA ADESIVA - MATERIAL: PLÁSTICO - TIPO: ZEBRADA - UNIDADE | 3,00 | 12,210 |
| | LARGURA: 100 MM - COMPRIMENT FITA ADESIVA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ZEBRADA, LARGURA: 100MM, COMPRIMENTO: 50M, ESPESSURA: 0,15MM, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL | | |
| 065118 17,21 | TALHADEIRA - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO - TIPO: OCT UNIDADE | 1,00 | 17,210 |
| | OGONAL - COMPRIMENTO TOTAL: TALHADEIRA - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: OCTOGONAL, COMPRIMENTO TOTAL: 150MM, COMPRIMENTO PONTA: 15MM, ALTURA: 15MM | | |
| 065119 128,85 | BOMBONA - MATERIAL: PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPAC UNIDADE | 1,00 | 128,850 |
| | IDADE 200 LITROS | | |
| 065120 105,63 | TERÇADO - TIPO: FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CAB UNIDADE | 3,00 | 35,210 |
| | O DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CO TERÇADO - TIPO FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM PELO MENOS 20 POLEGADAS. | | |
| 065142 30,87 | TRENA - MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19MM, COMPRIM UNIDADE | 3,00 | 10,290 |
| | ENTO: 5M, REVESTIMENTO: BORR TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA | | |
| 065148 51,93 | ARAME GALVANIZADO - MATERIAL: METAL, TIPO: N° 14, DI UNIDADE | 3,00 | 17,310 |
| | ÂMETRO FIO: 2,10MM | | |
| 065149 99,85 | ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2" - UNIDADE DE FORNECIMENT UNIDADE | 5,00 | 19,970 |
| | O: CAIXA COM 200 UNIDADES. | | |
| 065150 169,80 | BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE «" UNIDADE | 10,00 | 16,980 |
| 065151 13,83 | BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 25/20M EXPANÇÃO N° 06 UNIDADE | 3,00 | 4,610 |
| 065155 39,52 | CADEADO 35MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO UNIDADE | 2,00 | 19,760 |
| | CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA | | |
| 065156 43,90 | CADEADO 40MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO UNIDADE | 2,00 | 21,950 |
| | CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA | | |
| 065157 59,98 | CADEADO 50MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO UNIDADE | 2,00 | 29,990 |
| | CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA | | |
| 065159 321,05 | COLUNA DE FERRO DE 1/4 X 4.2 X 3MTS (FERRO) UNIDADE | 5,00 | 64,210 |
| 065160 1.694,00 | COLUNA DE FERRO DE 5.16 X 4.2 X 3MTS (FERRO) UNIDADE | 20,00 | 84,700 |
| 065165 295,78 | DOBRADEIRA GALVANIZADA 4" - UNIDADE DE FORNECIMENTO: C UNIDADE | 2,00 | 147,890 |
| | AIXA COM 12 PARES | | |
| 065166 363,08 | ESPELHO 4MM COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO, CORTE CONFO UNIDADE | 2,00 | 181,540 |
| | RME MEDIDAS DO PEDIDO. UNIDA ESPELHO 4MM COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO, CORTE CONFORME MEDIDAS DO PEDIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M ²). | | |
| 065169 96,50 | FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40M UNIDADE | 2,00 | 48,250 |
| | M, EM LATÃO CROMADO, CHAVES FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES. | | |
| 065171 2.759,00 | GRADES DE FERRO REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1 1/2 X 3 UNIDADE | 10,00 | 275,900 |
| | /16 E BARRAS REDONDAS LISA ! GRADES DE FERRO REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1 1/2 X 3/16 E BARRAS REDONDAS LISA « PINTADAS NA COR PRETA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO. | | |
| 065172 419,85 | LETRAS EM AÇO INOX 37CM X 3,5CM UNIDADE | 15,00 | 27,990 |

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

| | | | | |
|---------------------|---|---------|-------|---------|
| 065173 74,40 | PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA DE METAL | UNIDADE | 30,00 | 2,480 |
| 065174 55,50 | PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA DE METAL | UNIDADE | 30,00 | 1,850 |
| 065175 29,70 | PARAFUSO EM LATÃO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO COM BU | UNIDADE | 15,00 | 1,980 |
| 065178 141,90 | PERFIL DIVISÓRIA NAVAL LEITO DO BAGUETE 1,185 M, NEV | UNIDADE | 10,00 | 14,190 |
| 065179 66,25 | PERFIL DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA HNTR 3M | UNIDADE | 5,00 | 13,250 |
| 065180 67,40 | PERFIL GUIA (U) SUPERIOR NAVAL DE 3M | UNIDADE | 5,00 | 13,480 |
| 065181 380,90 | PLACA EM AÇO INOX, PARA IDENTIFICAÇÃO, ESPESSURA 2MM | UNIDADE | 5,00 | 76,180 |
| 065183 14,50 | , TAMANHO 45MM X 65MM PORCA GALVANIZADA DE 3/8" | UNIDADE | 50,00 | 0,290 |
| 065186 19,45 | PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 12" - PRATA - | UNIDADE | 5,00 | 3,890 |
| 065189 27,50 | ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105MM, LARGURA 45MM, CHAPA 1,90MM, CASTANHA 1,50MM. | UNIDADE | 5,00 | 5,500 |
| 065192 349,75 | PORTA CADEADO ZINCADO DE 12 MM | UNIDADE | 25,00 | 13,990 |
| 065194 202,05 | PREGO 1«" X 13 COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE F | UNIDADE | 15,00 | 13,470 |
| 065197 70,60 | ORNECIMENTO: UM QUILO PREGO 3«" X 9 COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE FO | UNIDADE | 5,00 | 14,120 |
| 065205 349,50 | RNECIMENTO: UM QUILO VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2MM 12M | UNIDADE | 25,00 | 13,980 |
| 065206 499,25 | VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0MM 12M | UNIDADE | 25,00 | 19,970 |
| 065207 188,30 | VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0MM 12M. | UNIDADE | 7,00 | 26,900 |
| 065209 296,54 | VIDRO - ESPESSURA 3MM - TAMANHO 100CM X 120CM | UNIDADE | 2,00 | 148,270 |
| 065216 64,50 | LIXA D'ÁGUA N° 100, MEDINDO 225X275 | UNIDADE | 50,00 | 1,290 |
| 065217 22,65 | LIXA D'ÁGUA N° 150, MEDINDO 225X275 | UNIDADE | 15,00 | 1,510 |
| 065221 17,10 | LIXA PARA MADEIRA N° 100 - Marca.: , | UNIDADE | 15,00 | 1,140 |
| 065223 61,00 | LIXA PARA MADEIRA N° 80 | UNIDADE | 50,00 | 1,220 |
| 065230 3.986,50 | MASSA CORRIDA PARA ALVENARIA - APRESENTAÇÃO: EMBALAG | UNIDADE | 50,00 | 79,730 |
| 065234 173,40 | EM DE de 18 LITROS (ACRÍLICA PINCEL PARA PINTURA - CERDAS BRANCAS 4" - FORMATO BÁ | UNIDADE | 20,00 | 8,670 |
| 065238 1.599,60 | SICO, CABO PLÁSTICO, COR AMA PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4". SELADOR PARA PAREDE - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 18 | UNIDADE | 20,00 | 79,980 |
| 065240 11.136,00 | LITROS TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA - APRESENTAÇÃO: LATÃO C | UNIDADE | 75,00 | 148,480 |
| 065242 9.596,70 | OM 18 LITROS (CORES DIVERSAS TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO - APRESENTAÇÃO: LAT | UNIDADE | 30,00 | 319,890 |
| 065243 3.086,10 | ÃO COM 18 LITROS (CORES DIVE TINTA LATEX PVA - APRESENTAÇÃO: LATÃO COM 18 LITROS | UNIDADE | 30,00 | 102,870 |
| 065244 3.738,90 | (BRANCO NEVE) TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA - APRESENTAÇÃO: | UNIDADE | 55,00 | 67,980 |
| 065245 789,00 | GALÃO COM 3,6 LITROS TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA - GALÃO COM | UNIDADE | 10,00 | 78,900 |
| 065246 788,70 | 3,6 LT (CORES DIVERSAS) - CA TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS). | UNIDADE | 10,00 | 78,870 |
| 065247 799,00 | TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA - APRESENTAÇÃO: GALÃO C OM 3,6 LITRS (CORES DIVERSAS TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE - I | UNIDADE | 10,00 | 79,900 |
| | NDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM M TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE - | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



| | | | | |
|-----------|---|---------|--------|---------|
| 065252 | INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS E METAIS. APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 LITROS. PERFIL PARA FORRO PVC - UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇ | UNIDADE | 100,00 | 18,990 |
| 1.899,00 | A COM 6 METROS | | | |
| 065253 | FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO - COMPRIMENTO 6M - LARG | UNIDADE | 550,00 | 19,980 |
| 10.989,00 | URA 20CM - ESPESSURA 10MM | | | |
| 065254 | LAJOTA 45X45, 1ª LINHA, BRANCA - UNIDADE DE FORNECIM | UNIDADE | 350,00 | 25,620 |
| 8.967,00 | ENTO: UM METRO QUADRADO (Mý) | | | |
| 065256 | LAJOTA 60X60 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V - | UNIDADE | 175,00 | 34,980 |
| 6.121,50 | UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM LAJOTA 60X60 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (Mý). | | | |
| 065257 | LAJOTA 60X60, BRANCA, TIPO A, PEI V - UNIDADE DE FOR | UNIDADE | 350,00 | 34,980 |
| 12.243,00 | NECIMENTO: UM METRO QUADRADO LAJOTA 60X60, BRANCA, TIPO A, PEI V - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (Mý). | | | |
| 065260 | REVESTIMENTO AZUL CELESTE 10X10 - UNIDADE DE FORNECI | UNIDADE | 15,00 | 35,360 |
| 530,40 | MENTO: UM METRO QUADRADO (Mý) | | | |
| 065261 | REVESTIMENTO BRANCO 10X10 - UNIDADE DE FORNECIMENTO: | UNIDADE | 35,00 | 36,980 |
| 1.294,30 | UM METRO QUADRADO (Mý) | | | |
| 065262 | REVESTIMENTO BRANCO 41X41 - UNIDADE DE FORNECIMENTO: | UNIDADE | 100,00 | 25,620 |
| 2.562,00 | UM METRO QUADRADO (Mý) | | | |
| 065263 | REVESTIMENTO BRANCO 45X45 - UNIDADE DE FORNECIMENTO: | UNIDADE | 150,00 | 25,620 |
| 3.843,00 | UM METRO QUADRADO (Mý) | | | |
| 065265 | ADAPTADOR HIDRÁULICO DE PVC 1' ó | UNIDADE | 15,00 | 2,930 |
| 43,95 | | | | |
| 065269 | ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA BLUKIT, PARA VASO SANITÁRI | UNIDADE | 15,00 | 6,980 |
| 104,70 | | | | |
| 065272 | BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, FLUTUADOR EM PVC, DE ó E « | UNIDADE | 5,00 | 9,360 |
| 46,80 | | | | |
| 065274 | BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 22 | UNIDADE | 1,00 | 299,900 |
| 299,90 | OV, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMET | | | |
| | BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUÇÃO DE ATÉ 3/4", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 3/4", ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO: 8M, VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA. | | | |
| 065277 | BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE 1/2 CV, 220V, VAZÃO (Q): | UNIDADE | 1,00 | 299,900 |
| 299,90 | 1800 LITROS/HORA | | | |
| 065281 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE - CAPACID | UNIDADE | 1,00 | 399,900 |
| 399,90 | ADE: 1.000 LITROS, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA COM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.000 LITROS, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRADUAÇÃO E TAMPA | | | |
| 065282 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE - CAPACID | UNIDADE | 1,00 | 254,990 |
| 254,99 | ADE: 500 LITROS, APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 500 LITROS, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRADUAÇÃO E TAMPA. | | | |
| 065283 | CAIXA SIFONADA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINI | UNIDADE | 1,00 | 14,790 |
| 14,79 | LA, FORMATO GRELHA: QUADRADO CAIXA SIFONADA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMATO GRELHA: QUADRADO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, DIÂMETRO: 100 MM, ALTURA: 50 MM, TIPO CAIXA DE PASSAGEM. | | | |
| 065288 | CHAVE COMBINADA DE 19 MM VANÁDIO NIQUELADO E CROMADO | UNIDADE | 2,00 | 10,900 |
| 21,80 | | | | |
| 065289 | CHAVE COMBINADA DE 24 MM VANÁDIO NIQUELADO E CROMADO | UNIDADE | 2,00 | 18,970 |
| 37,94 | | | | |
| 065292 | COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI - | UNIDADE | 2,00 | 29,780 |
| 59,56 | CAIXA COM 100G - POLIAMIDA COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E ENDURECE EM DUAS HORAS - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100G. | | | |
| 065294 | COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC 75G - UNIDADE DE FORNE | UNIDADE | 15,00 | 4,600 |
| 69,00 | | | | |
| 065306 | CIMENTO: EMBALAGEM DE 75G JOELHO INTERNO DUPLO COM ESPIGÃO, PARA CONEXÃO HIDRÁ | UNIDADE | 17,00 | 2,090 |

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

| | | | |
|--------------------|--|---------|---------------|
| 35,53 | ULICA, MATERIAL: POLIETILENO JOELHO INTERNO DUPLO COM ESPIGÃO, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA I: 3,4 POL | | |
| 065309 36,38 | LUVA SIMPLES, BITOLA I: 20MM, FÊMEA, APLICAÇÃO: INST ALAÇÃO HIDRÁULICA, COR: VERD LUVA SIMPLES, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR: VERDE, BITOLA I: 20MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS I: FÊMEA. | UNIDADE | 17,00 2,140 |
| 065318 743,65 | PIA CERÂMICA COM COLUNA 35,5 x 44,5 - COR: BRANCO | UNIDADE | 5,00 148,730 |
| 065323 6,36 | REDUÇÃO LISA, 25MM X 20MM, MARROM | UNIDADE | 4,00 1,590 |
| 065324 73,16 | REGADOR PLÁSTICO - CAPACIDADE: 05 LITROS - TIPO: BIC | UNIDADE | 4,00 18,290 |
| 065327 32,45 | O CHUVEIRO - MATERIAL: PLÁST REGADOR PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA INTEIRA, CAPACIDADE: 05 LITROS REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL, BITOLA: 20MM, MATERIAL: | UNIDADE | 5,00 6,490 |
| 065331 29,70 | PVC RÍGIDO, TIPO: VS, APLIC REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: VS, BITOLA: 20MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPOFIXAÇÃO: SOLDÁVEL TE DE PVC INTERNO TRIPLO 6 | UNIDADE | 10,00 2,970 |
| 065332 219,00 | TÊ DE PVC SOLDÁVEL 100MM | UNIDADE | 10,00 21,900 |
| 065339 273,00 | TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PVC PARA PIA - BICA BAIXA | UNIDADE | 15,00 18,200 |
| 065340 281,85 | TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA PAREDE - 18CM PARA LA | UNIDADE | 15,00 18,790 |
| 065343 244,90 | VATÓRIO TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM | UNIDADE | 5,00 48,980 |
| 065344 321,15 | TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM | UNIDADE | 5,00 64,230 |
| 065346 97,90 | UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC 25MM | UNIDADE | 10,00 9,790 |
| 065349 27,65 | VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/TANQUE DE 7/8X70MM BRANCA | UNIDADE | 7,00 3,950 |
| 065353 465,15 | TUBO DE PVC 40MM - VARA COM 6 METROS | UNIDADE | 15,00 31,010 |
| 065358 1.022,10 | PLACA COMPENSADO - ESPESSURA: 10MM - LARGURA: 1,10M - COMPRIMENTO: 2,2M - TIPO: PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM, TIPO MIOLO: PINUS, ACABAMENTO EXTERNO: RESINADO, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 10 MM | UNIDADE | 10,00 102,210 |
| 065362 879,00 | ESTEIO QUADRADO DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR. | UNIDADE | 10,00 87,900 |
| 065363 719,80 | ESTEIO CIRCULAR DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR | UNIDADE | 10,00 71,980 |
| 065365 1.449,80 | FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 10 QUALIDADE 10 METROS 1 0CMX5CM, ANGELIM OU MASSARAN FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 10QUALIDADE 10 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA | UNIDADE | 10,00 144,980 |
| 065366 1.849,80 | FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 10 QUALIDADE 5 METROS 10 CMX5CM, ANGELIM OU MASSARAND FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 10QUALIDADE 5 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA | UNIDADE | 10,00 184,980 |
| 065369 1.159,90 | PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COR: MARFIM, ESPESSURA: 6M M, COMPRIMENTO: 2,75M, LARGU PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COMPRIMENTO: 2,75 M, LARGURA: 1,85 M, ESPESSURA: 6 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TEXTURIZADO, COR: MARFIM | UNIDADE | 5,00 231,980 |
| 065370 1.313,30 | PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COR: BRANCA, ESPESSURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 2,75M, LARG PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COMPRIMENTO: 2,75 M, LARGURA: 1,85 M, ESPESSURA: 10 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TEXTURIZADO, COR: BRANCA | UNIDADE | 5,00 262,660 |
| 065371 899,75 | DIVISÓRIA, MATERIAL: MADEIRA NAVAL, ACABAMENTO SUPER FICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO DIVISÓRIA, MATERIAL: MADEIRA NAVAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: BRANCA, ESPESSURA: 35 MM, MATERIAL PERFIL: AÇO NAVAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PERFIL: PINTURA EM EPÓXI BRANCA | UNIDADE | 5,00 179,950 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

| | | | | | |
|------------|---|------------|----------|--------------|---------|
| 065372 | UV, COR PERFIL: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL CEGO, MONTANTES SIMPLES, TEXTURIZADO, TIPO, LARGURA: 1,20 M, ALTURA: 2,11 M | | | | |
| 7.106,40 | PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS 7,5CMX5CM, C | UNIDADE | 20,00 | | 355,320 |
| | UPIUBA OU SIMILAR - UNIDAD | | | | |
| 065374 | PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS 7,5CMX5CM, CUPIUBA OUSIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA | | | | |
| 557,40 | PORTA PARA DIVISÓRIA, MATERIAL: MADEIRA NAVAL, ACABA | UNIDADE | 3,00 | | 185,800 |
| | MENTO SUPERFICIAL: LAMINADO | | | | |
| 065378 | PORTA PARA DIVISÓRIA, MATERIAL: MADEIRA NAVAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: CINZA-CRISTAL, LARGURA:0,80 M, ALTURA: 2,10 M, ESPESSURA: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO TIPO COLMÉIA, FECHADURA TUBULAR,CHAVE CENTRAL | | | | |
| 1.299,60 | RIPÃO EM MADEIRA BRANCA 4 METROS 2,5 CM X 5 CM. UNID | UNIDADE | 20,00 | | 64,980 |
| | ADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA | | | | |
| 065379 | RIPÃO EM MADEIRA BRANCA 4 METROS,2,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA | | | | |
| 2.479,80 | TABUA DE MADEIRA VERMELHA 2ø QUALIDADE (SALADA) 4 ME | UNIDADE | 20,00 | | 123,990 |
| | TROS 17 CM X 2,5 CM. UNIDAD | | | | |
| 065380 | TABUA DE MADEIRA VERMELHA 2ø QUALIDADE, (SALADA), 4 METROS 17 CMX 2,5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA | | | | |
| 399,90 | TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINHO, COMPRIMENTO: 6 M, LAR | UNIDADE | 10,00 | | 39,990 |
| | GURA: 30 CM | | | | |
| 065381 | TÁBUA MADEIRA, COMPRIMENTO: 6M, LARGURA: 30CM, ESPES | UNIDADE | 10,00 | | 41,860 |
| 418,60 | SURA: 3CM, ESPÉCIE: PINHO | | | | |
| 065382 | TÁBUA PARA ASSOALHO 1ª QUALIDADE 4 METROS 15CM X 2,5 | UNIDADE | 5,00 | | 205,980 |
| 1.029,90 | CM, APARELHADA, CUPIUBA OU S | | | | |
| | TÁBUA PARA ASSOALHO 1ø QUALIDADE 4 METROS 15 CM X 2,5 | UNIDADE DE | | | |
| 065383 | CM, APARELHADA, CUPIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA | | | | |
| 1.749,93 | TÁBUA PARA PAREDE 1ª QUALIDADE 4 METROS 15CM X 2,0CM | UNIDADE | 7,00 | | 249,990 |
| | , APARELHADA, ESCAMA, CUPIUB | | | | |
| 065384 | TÁBUA PARA PAREDE 1ø QUALIDADE 4METROS 15 CM X 2,0 CM, APARELHADA, ESCAMA, CUPIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA | | | | |
| 3.583,50 | TABUA DE MADEIRA BRANCA, 4 METROS 15 CM. UNIDADE DE | UNIDADE | 15,00 | | 238,900 |
| | FORNECIMENTO: A DUZIA | | | | |
| 065385 | BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO: 30CM, LARGURA: 26CM, | UNIDADE | 3.000,00 | | 5,990 |
| 17.970,00 | ALTURA: 10CM, APLICAÇÃO: CA | | | | |
| 065388 | BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 26 CM, ALTURA: 10 CM, APLICAÇÃO: CALÇAMENTO, TIPO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1:3:1 | | | | |
| 694,80 | MEIO FIO DE CONCRETO, MEIO - FIO DE CONCRETO | UNIDADE | 15,00 | | 46,320 |
| 065396 | AVENTAL DE PROTEÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA | UNIDADE | 1,00 | | 64,900 |
| 64,90 | CHAPEU COM OMBREIRA. | UNIDADE | 3,00 | | 49,820 |
| 149,46 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO COMUM | UNIDADE | 10,00 | | 5,990 |
| 065404 | LUVAS TRICOTADAS DE ALGODÃO. | UNIDADE | 30,00 | | 5,990 |
| 179,70 | PROTETOR AUDITIVO. | UNIDADE | 3,00 | | 19,990 |
| 065414 | | | | | |
| 59,97 | | | | | |
| 179.399,87 | | | | VALOR GLOBAL | R\$ |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 179.399,87 (cento e setenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-011, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

- Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 2.159, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2025 Atividade 2.184, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de Novembro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, 17 de Março de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 31.328.672/0001-54



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



CONTRATANTE

COMERCIAL ROSSY EIRELI
CNPJ 03.416.298/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

